



DELIBERAÇÃO Nº 128 – 15/12/2011

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 1.600 de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, e estabelece
- os componentes que constituem a Rede de Atenção à Saúde, estabelecidos na Portaria acima citada (I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde; II - Atenção Básica em Saúde; III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências; IV - Sala de Estabilização; V - Força Nacional de Saúde do SUS; VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas; VII - Hospitalar; e VIII - Atenção Domiciliar);
- Portaria GM/MS nº 2.527 de 27 de Outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a aprovação dos componentes da Rede referente ao SAMU 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), e, de retaguarda Hospitalar, pela CIB/PR, com suficiência para garantir a cobertura integral do Estado do Paraná.
- projetos de implantação de Serviços de Atenção Domiciliar dos municípios de Cambé, Cascavel e Londrina.

APROVA “ad referendum” os projetos de implantação de Serviços de Atenção Domiciliar dos municípios abaixo relacionados.

- Cambé
- Cascavel
- Londrina

Rene José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual